

LEI Nº 353/2010
DE: 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar receita de capital proveniente de alienação de bens para pagamento de previdência social e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar receita de capital proveniente de alienação de bens para pagamento de previdência social, conforme preceitua a Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Economia e Finanças e a Coordenadoria Municipal de Arrecadação, Tributação e Cadastro tome as providências para o cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 16 DE NOVEMBRO DE 2010

REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL